

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º ____/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o TERMO DE ADESÃO Nº01655/2022 ao PROGRAMA ALIMENTA BRASIL, faz saber que será realizado **PROCESSO SELETIVO**, com o objetivo de selecionar e realizar a compra direta de alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destinar a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. Atendidos pela rede socioassistencial, dentre elas os equipamentos da assistência social do município, bem com as entidades filantropicas registradas no conselho municipal de assistencia social e registradas no sistema do Programa Alimenta Brasil.

O presente processo ocorrerá exclusivamente no âmbito do município de Marituba, por meio das secretarias; Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca- SEDAP.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania-SEMASC torna-se o órgão responsável em receber a documentação dos agricultores para seleção de cadastro e a operacionalização no sistema do Programa Alimenta Brasil de potenciais beneficiários fornecedores, obtenção do TERMO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, acompanhamento das ações de fornecimento dos alimentos nas entidades atendidas, registro correto e tempestivo das operações de aquisição e distribuição no sistema de gestão disponibilizado pelo programa, adequada emissão e guarda de documentação fiscal referente as operações de compra, ateste da documentação fiscal e a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO e aceitabilidade dos produtos entregues pelo fornecedores beneficiários; e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca- SEDAP torna-se o órgão responsável pelo controle de qualidade dos produtos adquiridos, promover a concessão de veículo para captação dos produtos beneficiados pelos agricultores conveniados, tendo o compromisso de providenciar a avaliação de peso e medida dos produtos recebidos. Destaca-se que o processo de recebimento dos produtos in natura dos agricultores selecionados ocorrerá na presença do coordenador do Programa Alimenta Brasil, do técnico de referência e de um representante do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Marituba/PA.

O Ministério da Cidadania será o órgão responsável pela aprovação dos cadastros, registrados no sistema do Programa Alimenta Brasil, a secretaria municipal de assistência social e cidadania torna-se responsável em alimentar o sistema do Programa Alimenta Brasil para realização do pagamento do produto repassado; a secretaria municipal torna-se responsável em manter o cadastro ambiental rural- CAR, Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP, Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF, bem como os demais documentos pertinentes ao agricultor, de modo que este possa permanecer no programa Alimenta Brasil-PAB até o vigência do contrato.

X DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

X.1 O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no TERMO DE ADESÃO Nº01655/2022 e pelas regras do presente edital.

X.2 O processo seletivo será realizado na cidade de MARITUBA

X.3 A execução do programa será feita por meio da modalidade, Compra Direta.

X.4 Estarão aptos a participar do processo seletivo:

- Agricultores Familiares do Município de Marituba;
- Inscrito no Cadastro Unico e com o Cadastro Atualizado;
- Tenha registro na Secretaria Estadual da Fazenda- SEFA/PA
- Documentação em ordem, de regularização junto aos órgãos competentes, para que possa emitir NOTA FISCAL.
- DAP

X DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

X.1 As inscrições serão realizadas nos dias úteis, no período de ____ a ____ de ____ de ____, nas modalidade Presencial.

X.2. As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, localizada na Rua Pedro Mesquita Nº 86, Bairro: Centro, das 9:00h às 15:00h.

X.3.1. Todos os documentos devem ser entregues em fotocópias..

X.2.7 Documentos a serem entregues do candidato e da composição familiar (conjuge e dependentes):

- Identidade
- CPF
- Comprovante de Residência

- Certidão de nascimento ou casamento;
- Registro na SEFA;
- Declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP;
- cadastro ambiental rural- CAR;
- Cadastro Nacional da Agricultura Familiar-CAF

X.8 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção.

X.9 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

X.10 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

X.11. Os candidatos que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital não serão selecionados.

X.12 Na inscrição o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios dos pré-requisitos sem os quais não terá sua inscrição no Processo Seletivo acatada ou validada.

X.13 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa desse Processo Seletivo.

X DO PROCESSO SELETIVO

X.1 O Processo Seletivo, se dará através de análise de documentação entregue no ato da inscrição presencial. Conforme já descrito neste edital.

ETAPAS A SEREM REALIZADAS

X.1 **ENTREGA DOS DOCUMENTOS**, será realizada com base no conteúdo já descrito neste edital.

X.1.1 Fotocópias

X.2 **CADASTRAMENTO DOS FORNECEDORES**, será realizada com base no TERMO **DE ADESÃO Nº01655/2022**

X.3 **OBTENÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO FORNECEDOR**, será realizada conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Cidadania.

X.4 **CADASTRAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL**, será realizada com base no TERMO DE ADESÃO Nº01655/2022

X.5 X.5 **OBTENÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO EQUIPAMENTO**, será realizada conforme modelo disponibilizado pelo Ministério da Cidadania.

X.6 **DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS PRODUZIDOS PELA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE MARITUBA, SELECIONADO PELO CONAB E PELO SISTEMA ALIMENTA BRASIL**, será realizada com base no TERMO **DE ADESÃO Nº01655/2022**;

X.7 RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS PERECÍVEIS PACTUADOS;

X DISPOSIÇÕES FINAIS

X.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital.

X.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no _____ e nos quadros de avisos da _____.

X.3 Este processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no _____, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

X.4 Os candidatos serão habilitados, sob REGIME CELETISTA obedecendo os termos des edital e do TERMO **DE ADESÃO Nº01655/2022** .

X.5 A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -SEMASC poderá, a seu critério, antes da publicação do resultado final, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

X.6 O resultado do processo seletivo será homologado pelo _____ e publicado no _____, contendo os nomes dos candidatos aprovados. Após a publicação do resultado do Processo Seletivo obriga-se o candidato a comunicar à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

E CIDADANIA -SEMASC qualquer alteração de endereço e telefone, através de formulário protocolado no Setor_____.

X.7 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a entrada no programa, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

X.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser **publicado no**_____.

X.9 Os candidatos poderão obter informações referentes a esse processo seletivo na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -SEMASC

X.10 Os casos omissos serão resolvidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA -SEMASC.

X.11 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Cumprir as determinações deste edital;

_____, ____ de _____ de 2023.

(nome)

(Diretor Presidente/ Superintendente Técnico Científico/Superintendente Regional)

(nome)

(responsável pelo RH)

MINUTA DE EXTRATO DE EDITAL A SER PUBLICADO NA FORMA EXIGIDA PELO CONTRATO DE GESTÃO, CONVÊNIO OU OUTRA AVENÇA FIRMADA PELO ISG:

INSTITUTO SÓCRATES GUANES – ISG

PROJETO _____

AVISO DE SELEÇÃO DE PESSOAL n.º _____/ _____

O Instituto Sócrates Guanaes – ISG torna público que realizará SELEÇÃO PÚBLICA com vistas a contratar os profissionais abaixo indicados, para comporem quadro de pessoal do **(NOME DO HOSPITAL, PROJETO, ETC)**, nos termos do **(NOME DO CONTRATO/CONVÊNIO, ETC)**. As inscrições serão **presenciais ou via internet**, no período compreendido entre os dias ____/____/____ e ____/____/____. O edital com as demais informações está disponível no seguinte endereço eletrônico: [www._____](#). Outras informações poderão ser obtidas, também, através dos telefones _____, de segunda a sexta, entre 08:00 e 12:00 e 14:00 e 17:00. **Cidade, Estado, data. Nome do responsável.**

Observações:

1. O extrato acima (em minuta, podendo ser alterado de acordo com as características do processo) deverá ser publicado na forma exigida, pelo menos uma vez.
2. O texto integral do edital deve estar disponível no site do ISG, em tempo hábil, e deve ser afixado, também integralmente, nos murais da instituição.
3. O RH deve organizar-se previamente ao período de inscrições, treinando equipe, imprimindo formulários, preparando espaço e estrutura.
4. Da mesma forma, o RH deve promover, previamente, todos os atos necessários à execução da seleção, conforme edital;
5. O edital faz lei entre as partes, não podendo ser alterado, a não ser nos casos de erro, observando-se a devolução dos prazos e a necessidade de republicação.